



**FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES**

Sua Referência:

Nossa Referência: FP 100/2024

Data: 16/08/2024

Ex.<sup>mo</sup> Senhor

Ministro da Educação, Ciência e Inovação  
Dr. Fernando Alexandre

Ministério da Educação  
Avenida Infante Santo, nº 2  
1350-178 Lisboa

**Assunto: Novo pedido de informação – concursos interno e externo para seleção e recrutamento do pessoal docente para os grupos, subgrupos e disciplinas de formação artística do ensino artístico especializado da música, da dança e das artes visuais e dos audiovisuais das escolas públicas**

Senhor Ministro,

Na sequência do pedido de informação enviado pela FENPROF no passado dia 8 de agosto, recebemos ontem, dia 15 de agosto, enviado pelo Adjunto de V. Ex.<sup>a</sup>, Dr. António Cunha, um e-mail em que são prestados vários esclarecimentos, na sua maioria satisfatórios, já que vêm ao encontro das preocupações e reivindicações da Federação, na defesa da legalidade e dos direitos dos docentes envolvidos.

Contudo, duas questões em particular suscitam-nos grande preocupação e até perplexidade, pelos motivos que passamos a explicar.

Com efeito, a 3.<sup>a</sup> questão colocada pela FENPROF foi a seguinte: “Serão as vagas apuradas (ou a apurar) para os concursos interno e externo divulgadas conjuntamente, sendo passíveis de serem preenchidas tanto por candidatos ao concurso interno como por candidatos ao concurso externo, como sucedeu nos concursos gerais de docentes regulados pelo Decreto-Lei n.º 32- A/2023, de 8 de maio, ou haverá vagas específicas para cada um daqueles concursos?”

Ora, a resposta a esta questão foi que, e citamos, “**a portaria fixa as vagas de modo autónomo para o concurso interno e externo**”, o que, a confirmar-se, se traduzirá num procedimento contrário ao que aconteceu, este ano, no concurso geral, regulado pelo Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, em que todas as vagas, tanto de QA/QENA como de QZP, estavam disponíveis quer para os candidatos internos, quer para os externos, como, aliás, sempre a FENPROF defendeu. A nossa preocupação decorre do facto de, a manter-se essa decisão, a mesma possibilitar a ultrapassagem de candidatos internos por docentes externos, algo que foge completamente ao paradigma dos procedimentos concursais na Administração Pública e que a FENPRF sempre combateu.

Por outro lado, no último parágrafo da resposta enviada pelo gabinete de V. Ex.<sup>a</sup>, é indiretamente assumida a não realização dos concursos interno e externo para o ano escolar de 2024/2025 no que respeita aos grupos, subgrupos e disciplinas de formação artística do ensino artístico especializado das artes visuais e dos audiovisuais. Ora, recordamos que as alterações efetuadas ao Decreto-Lei n.º 94/ 2023, de 17

de setembro, foram no sentido de alargar o âmbito do regime específico para o qual foi criado, de modo a permitir abranger também os docentes do ensino artístico especializado das artes visuais e dos audiovisuais.

Mais acrescentamos que, apesar da abertura de concursos para estes docentes em fevereiro de 2024, o que permitiu a vinculação dos docentes profissionalizados, as vagas que, supostamente, deveriam abrir também para que os docentes destas componentes apenas detentores de habilitação própria e que têm de fazer a profissionalização de fato não serão criadas este ano, o que prejudicará claramente estes docentes, prolongando por mais tempo ainda a sua situação de precariedade.

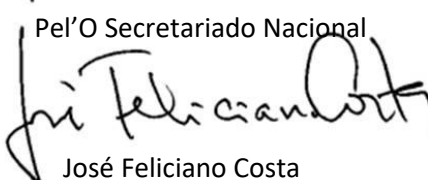
Ora, na opinião da FENPROF, haveria condições para realizar esse concurso, mesmo sem terem, ainda, sido criados novos grupos de recrutamento específicos.

Tendo em conta o atrás exposto, a Federação Nacional dos Professores (FENPROF), com sede na Rua Fialho de Almeida, n.º 3, em Lisboa, vem, ao abrigo do artigo 82.º, conjugado com o artigo 85.º, ambos do C.P.A., e do artigo 104.º do C.P.T.A., requerer o esclarecimento das seguintes questões:

- quais as razões subjacentes à intenção de separar vagas para os concursos interno e externo e, consequentemente, para os dois tipos de candidatos, no que respeita às escolas públicas de ensino artístico especializado da música e da dança;

- quais as razões subjacentes à intenção de não realizar os concursos interno e externo para as escolas públicas de ensino artístico especializado das artes visuais e audiovisuais.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'O Secretariado Nacional  
  
José Feliciano Costa  
Secretário-Geral Adjunto